



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 079/97 - de 20 de maio de 1997.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 63, da gleba nº 02, do quadro urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento de parte do lote nº 63 (sessenta e três), da gleba nº 02 (dois), do quadro urbano, desta cidade, com área de 9.150,00m² (nove mil, cento e cinquenta metros quadrados), de propriedade do senhor AMÉRICO FIABANE, protocolado nesta Prefeitura sob nº 375/97, de 20 de maio de 1997.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir em parte do lote nº 63, da mesma gleba, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se por uma linha seca medindo 90,00m, com rumo de 47º40'NE, confrontando com terras de Lino Comelli.

Leste: Confronta-se por uma linha seca, medindo 110,00m, com rumo de 50º38'NO, confrontando com terras de Móveis Schelle.

Sul: Confronta-se por uma linha seca, medindo 90,00m, com rumo de 57º32'SO, confrontando com terras da Prefeitura.

Oeste: Confronta-se com uma linha seca, medindo 95,00m, com rumo de 50º38'SE, confrontando com terras de Jandir Maria Bolzani.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 20 de maio de 1997.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 20 de maio de 1997.

Marlene Schneider
Chefe de Gabinete